

INTERESSADO: Jan Inhetvin Jr.

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons. Therezinha Fram.

PARECER Nº 274/75, CPG, Aprovado em 18/12/74. Com. ao Pleno.
em 29/01/75 (processo CEE nº
3592/74).

I- RELATÓRIO

Histórico:

Jan Inhetvin Jr. filho de Jan Inhetvin e de D. Brigitte Inhetvin e de D. Brigitte Inhetvin, nascido em São Paulo aos 25 de março de 1964, domiciliado e residente na Rua Cabo Verde nº 262, nesta Capital tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1- Curso primário com 4 séries na Volksschule Socking da Alemanha, estudando: Religião, Alemão, Caligrafia, Matemática, Ciências, Música, Educação Aritmética, Trabalhos Manuais e Educação Física.
- 2- Deverá matricular-se na 5ª série do 1º grau em 1975.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

Fundamentação:

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Jan Inhetvin Jr. na Alemanha, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 4ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 5ª série, em 1975. A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação.

São Paulo, 18 de dezembro de 1974.

a) Cons. Therezinha Fram.

Relatora.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência deferida, pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1974

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.
Presidente.